

DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- Atos publicados na I e II Série -

NEWSLETTER DIGESTO Nº 02/2012

Disponibilização: 30 de Janeiro de 2012

Período abrangido: 16 a 27 de Janeiro de 2012

ÍNDICE TEMÁTICO

1. ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- **PROTECÇÃO CIVIL**

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3. AMBIENTE

4. CIDADANIA

5. CIDADÃOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6. COMÉRCIO

7. EDUCAÇÃO

8. EMPRESAS

- **EMPRESAS PÚBLICAS**

9. ENERGIA

10. FINANÇAS

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

11. GOVERNO

12. INCENTIVOS AOS INVESTIMENTOS

13. INDÚSTRIA

14. JUSTIÇA

15. NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

16. REGIÕES AUTÓNOMAS

- **AÇORES**
- **MADEIRA**

17. SAÚDE

18. SEGURANÇA SOCIAL

19. TRABALHO

20. TRANSPORTES

1. ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- **PROTEÇÃO CIVIL**

Despacho n.º 713/2012. D.R. n.º 13, Série II de 18 de janeiro

(Ministério da Administração Interna - Autoridade Nacional de Proteção Civil)

Alteração do despacho n.º 21722/2008, de 20 de agosto, que regulamenta os cursos de formação, ingresso e promoção do Bombeiro, no que respeita à estrutura da formação dos bombeiros.

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto-Lei n.º 5/2012. D.R. n.º 12, Série I de 17 de Janeiro

(Ministério das Finanças)

Institui o conselho diretivo como único órgão de direção, limita a sua composição e altera as regras de recrutamento, seleção e provimento, de cessação dos mandatos e a remuneração dos membros dos conselhos diretivos dos institutos públicos de regime comum, procedendo à sétima alteração à Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro

Decreto-Lei n.º 8/2012. D.R. n.º 13, Série I de 18 de janeiro

(Ministério das Finanças)

Modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como as matérias relativas aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei 71/2007, de 27 de Março

3. AMBIENTE

Decreto-Lei n.º 6/2012. D.R. n.º 12, Série I de 17 de janeiro

(Ministério da Economia e do Emprego)

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de Outubro, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/28/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, e a Diretiva n.º 2009/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril, de 2009, e estabelece os critérios de sustentabilidade de produção e utilização de biocombustíveis e de biolíquidos, os mecanismos de promoção de biocombustíveis nos transportes terrestres, e define os limites de incorporação obrigatória de

biocombustíveis para os anos de 2011 a 2020, procedendo, igualmente, à suspensão temporária da vigência do n.º 1 do artigo 15.º do mesmo diploma

Decreto-Lei n.º 13/2012. D.R. n.º 15, Série I de 20 de janeiro

(Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território)

Estabelece um conjunto de medidas a respeitar pelo Estado Português na sua relação com as organizações encarregues da inspeção, vistoria e certificação dos navios, com vista ao cumprimento das convenções internacionais sobre segurança marítima e prevenção da poluição marinha, transpondo a Diretiva n.º 2009/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009

4. CIDADANIA

Recomendação n.º 1/2012. D.R. n.º 17, Série II de 24 de janeiro

(Ministério da Educação e Ciência - Conselho Nacional de Educação)

Recomendação sobre educação para a cidadania

5. CIDADÃOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Despacho n.º 894/2012. D.R. n.º 16, Série II de 23 de janeiro

(Ministério da Solidariedade e da Segurança Social - Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.)

Produtos de apoio para pessoas com deficiência (ajudas técnicas)

6. COMÉRCIO

Decreto-Lei n.º 6/2012. D.R. n.º 12, Série I de 17 de janeiro

(Ministério da Economia e do Emprego)

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de Outubro, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/28/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, e a Diretiva n.º 2009/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril, de 2009, e estabelece os critérios de sustentabilidade de produção e utilização de biocombustíveis e de biolíquidos, os mecanismos de promoção de biocombustíveis nos transportes terrestres, e define os limites de incorporação obrigatória de biocombustíveis para os anos de 2011 a 2020, procedendo, igualmente, à suspensão temporária da vigência do n.º 1 do artigo 15.º do mesmo diploma

Despacho n.º 641/2012. D.R. n.º 12, Série II de 17 de janeiro

(Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Autoridade de Gestão do PROMAR)

Interrupção do período para apresentação de novas candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios da Transformação e da Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura na região não abrangida pelo objetivo de convergência no Continente

7. EDUCAÇÃO

Recomendação n.º 1/2012. D.R. n.º 17, Série II de 24 de janeiro

(Ministério da Educação e Ciência - Conselho Nacional de Educação)

Recomendação sobre educação para a cidadania

8. EMPRESAS

• EMPRESAS PÚBLICAS

Decreto-Lei n.º 8/2012. D.R. n.º 13, Série I de 18 de janeiro

(Ministério das Finanças)

Modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como as matérias relativas aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei 71/2007, de 27 de Março

9. ENERGIA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2012. D.R. n.º 15, Série I de 20 de janeiro

(Presidência do Conselho de Ministros)

Estabelece o regime de indisponibilidade das ações objeto da venda direta de referência, no âmbito da 2.ª fase do processo de reprivatização da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S. A

Diretiva n.º 4/2012. D.R. n.º 16, Série II de 23 de janeiro

(Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos)

Perfis de perdas, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 2012

10. FINANÇAS

• CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Portaria n.º 16/2012. D.R. n.º 14, Série I de 19 de janeiro

(Ministério das Finanças)

Aprova a declaração modelo 30 para cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a alínea a) do n.º 7 do artigo 119.º do Código do IRS e o artigo 128.º do Código do IRC, e respetivas instruções de preenchimento, e revoga a Portaria n.º 438/2004, de 30 de abril

Portaria n.º 17-A/2012. D.R. n.º 14, Suplemento, Série I de 19 de janeiro

(Ministério das Finanças)

Aprova o modelo de declaração de regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior e as respetivas instruções de preenchimento

11. GOVERNO

Decreto-Lei n.º 11/2012. D.R. n.º 15, Série I de 20 de janeiro

(Presidência do Conselho de Ministros)

Estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo

Decreto-Lei n.º 12/2012. D.R. n.º 15, Série I de 20 de janeiro

(Presidência do Conselho de Ministros)

Estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico do Gabinete do Primeiro-Ministro

12. INCENTIVOS AO INVESTIMENTOS

Despacho n.º 641/2012. D.R. n.º 12, Série II de 17 de janeiro

(Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Autoridade de Gestão do PROMAR)

Interrupção do período para apresentação de novas candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios da Transformação e da

Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura na região não abrangida pelo objetivo de convergência no Continente

13. INDÚSTRIA

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 612/2011. D.R. n.º 17, Série I de 24 de janeiro

(Tribunal Constitucional)

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, dos artigos 14.º, n.º 1, 47.º, n.º 2, alínea a), e 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, na medida em que impõem às entidades do sector social que, no desempenho de funções próprias do seu escopo, constituam sociedades comerciais para acesso à propriedade das farmácias

14. JUSTIÇA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2012. D.R. n.º 17, Série I de 24 de janeiro

(Supremo Tribunal de Justiça)

a) Os Sindicatos que outorgaram o contrato colectivo de trabalho (CCT) celebrado entre os réus, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 3.ª série, n.º 22, de 16 de Novembro de 2001, não o fizeram na dupla qualidade de gestores da entidade empregadora e de representantes dos trabalhadores, ou seja, em «negócio consigo próprio», pelo que não foi, por tal motivo, violado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75; b) As disposições do mesmo CCT não constituem regulamentação de uma atividade económica, não se verificando a ilegalidade das suas cláusulas 19.ª, 26.ª e 136.ª, por não violação do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 519-C1/79; c) O CCT em referência não viola o disposto no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, por a sua aplicabilidade não se restringir aos membros dos Sindicatos celebrantes; d) O teor das cláusulas 46.ª, n.º 2, 48.ª, n.º 4, e 63.ª, n.º 4, do CCT referido não viola o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da lei de férias, feriados e faltas (Decreto-Lei n.º 874/76, de 28 de Dezembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 397/91, de 16 de Outubro), e, bem assim, nos artigos 213.º, n.ºs 1 e 3, e 238.º, n.ºs 1 e 3, dos sucessivos Códigos do Trabalho

15. NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 1/2012. D.R. n.º 12, Série I de 17 de Janeiro

(Ministério dos Negócios Estrangeiros)

Torna público a Quinta Ata de Retificação do Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007, assinada em Roma em 2 de dezembro de 2011

16. REGIÕES AUTÓNOMAS

• AÇORES

[Decreto Legislativo Regional n.º 4/2012/A. D.R. n.º 12, Série I de 17 de janeiro](#)

(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)

Estabelece o regime jurídico do licenciamento, instalação e operação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas, tapetes rolantes e equipamentos similares

[Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A. D.R. n.º 12, Série I de 17 de janeiro](#)

(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)

Estabelece as normas para o exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2012/A. D.R. n.º 15, Série I de 20 de janeiro](#)

(Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo)

Define os princípios regulamentares quanto à dispensa, embalagem e identificação do medicamento em unidose com vista à sua rastreabilidade e segurança

[Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A. D.R. n.º 16, Série I de 23 de janeiro](#)

(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)

Aprova o Plano Anual Regional para 2012

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 7/2012/A. D.R. n.º 17, Série I de 24 de janeiro](#)

(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)

Aplica o novo Acordo Ortográfico na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

- **MADEIRA**

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2012/M. D.R. n.º 12, Série I de 17 de janeiro

(Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa)

Quinta alteração à Resolução da Assembleia Legislativa n.º 1/2000/M, de 12 de janeiro, que aprovou o Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

17. SAÚDE

Portaria n.º 19/2012. D.R. n.º 15, Série I de 20 de janeiro

(Ministério da Saúde)

Altera o Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 132/2009, de 30 de janeiro

Lei n.º 5/2012. D.R. n.º 16, Série I de 23 de janeiro

(Assembleia da República)

Regula os requisitos de tratamento de dados pessoais para constituição de ficheiros de âmbito nacional, contendo dados de saúde, com recurso a tecnologias de informação e no quadro do Serviço Nacional de Saúde

18. SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 894/2012. D.R. n.º 16, Série II de 23 de janeiro

(Ministério da Solidariedade e da Segurança Social - Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.)

Produtos de apoio para pessoas com deficiência (ajudas técnicas)

19. TRABALHO

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2012. D.R. n.º 17, Série I de 24 de janeiro

(Supremo Tribunal de Justiça)

a) Os Sindicatos que outorgaram o contrato colectivo de trabalho (CCT) celebrado entre os réus, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 3.ª série, n.º 22, de 16 de Novembro de 2001, não o fizeram na dupla

qualidade de gestores da entidade empregadora e de representantes dos trabalhadores, ou seja, em «negócio consigo próprio», pelo que não foi, por tal motivo, violado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75; b) As disposições do mesmo CCT não constituem regulamentação de uma atividade económica, não se verificando a ilegalidade das suas cláusulas 19.ª, 26.ª e 136.ª, por não violação do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 519-C1/79; c) O CCT em referência não viola o disposto no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, por a sua aplicabilidade não se restringir aos membros dos Sindicatos celebrantes; d) O teor das cláusulas 46.ª, n.º 2, 48.ª, n.º 4, e 63.ª, n.º 4, do CCT referido não viola o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da lei de férias, feriados e faltas (Decreto-Lei n.º 874/76, de 28 de Dezembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 397/91, de 16 de Outubro), e, bem assim, nos artigos 213.º, n.ºs 1 e 3, e 238.º, n.ºs 1 e 3, dos sucessivos Códigos do Trabalho

20. TRANSPORTES

Despacho n.º 947/2012. D.R. n.º 17, Série II de 24 de janeiro

(Ministério da Economia e do Emprego - Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.)

Concessão à empresa TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S. A., de uma licença de transporte aéreo regular internacional para a rota Funchal-Abu-Dhabi-Funchal